DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 2
Licenciamentos 2
Fiscalização de Posturas 3
Licitações e Contratos 5
Comunicados 5
Atas de Sessões 6

Poder Legislativo 8
Atos Oficiais 8
Portarias 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 40/2024-TFMCS, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Organizadora do Carnaval 2024 e dá outras providências."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, através da presente Portaria e a partir desta data, os seguintes membros para comporem a "Comissão Organizadora do Carnaval 2024" a ocorrer de 10 a 13 de Fevereiro de 2024, a saber:

I - Presidente: Mário Henrique Parreira Simões de Souza;

II - Vice Presidente: Patrícia Palmezan Ribeiro;

III - Tesoureira: Mara Silvia Fazzio Martinez De Souza;

IV - Coordenação de Proteção ao Trabalho e Habitação: Ademir Brochato Junior;

V - Diretoria Jurídica: Dr. Bruno Candido Lopes;

VI - Coordenação de Prestação de Contas: Margarete Toshiko Yassuda Ito;

VII - Coordenação de Limpeza e Trânsito: Cristiane de Oliveira Cardoso e Eunice Veronezi Cava;

VIII - Coordenação de Comunicação e Imprensa: Edson Noriyuki Moribe;

IX - Coordenação Artística: Patrícia Palmezan Ribeiro e Larissa Sanches Penteado Muller;

X - Coordenação de Brigada de Incêndio e Defesa Civil: Paulo Correa da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Atos Administrativos

Licenciamentos

ALVARÁ ESPECIAL N.º 1/2024-TFMCS, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE EVENTO

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, conforme Processo Administrativo 92/2024, o presente "ALVARA DE LICENÇA" à Coordenadoria de Lazer, Turismo e Recreação - para o funcionamento do Carnaval 2024, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro do corrente ano, na Av. Sete de Setembro, S/N (defronte ao complexo esportivo)

Art. 2º O presente alvará terá validade até 13 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 6088/2024

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 003355 — Matricula: 435875.79.3.0318.01
Proprietário: MARIA CECILIA NAVARRO CANOSSA — CPF/CNPJ: 67968503868

Endereço do Imovel:
AV TIRADENTES, 156 - PARTE ALTA

Setor: 00 Quadra: 00 Lote: B Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
AV TIRADENTES,156 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503028

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 423,60 (Quatrocentos e Vinte e Tres Reais e Sessenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matricula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 6177/2024

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 007481 Matricula: 425870.46.1.0080.01
Proprietário: APPARECIDA DA SILVA MORENO E OUTRO CPF/CNPJ: 17407244880

Endereço do Imovel:
RUA VITORIO BUDOIA, 415 - RESIDENCIAL VALE DO SALTINHO

Setor: 00 Quadra: K Lote: 5 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA ARGEMIRO LEITE,187 - JARDIM BENEDICTA CONTRERA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503406

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 423,60 (Quatrocentos e Vinte e Tres Reais e Sessenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Licitações e Contratos

Comunicados

AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 124/2023

EDITAL Nº 95/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de lanches aos pacientes usuários do transporte do SUS em tratamento de saúde nos municípios vizinhos, pelo período de 12 meses.

Considerando a finalização da análise das amostras, ficam os interessados intimados da continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 48/2023 a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2.024, às 09h00min, na plataforma bllcompras.com.

Cafelândia-SP, 09 de fevereiro de 2.024.

Adriani Peruci Sanvido

Supervisora de Licitações

.....

(PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA)
Rua Walter Caldas de Mesquita, nº139 - Centro - Cafelândia (SP) - CEP: 16.500-049
Fone - (14) 9.9721 - 2974

ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO N° 124/2.023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2.023
EDITAL N° 95/2.023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE LANCHES AOS PACIENTES USUÁRIOS DO TRANSPORTE DO SUS EM TRATAMENTO DE SAÚDE NOS MUNICÍPIOS VIZINHOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2.024 (Dois mil e vinte e quatro), às 09 horas, reuniram-se os integrantes da Comissão Especial de Licitação designada para análise de amostras, nomeada pela Portaria nº 0029/2024 – TFMCS, presidida por Milena Ernandes Sanches, tendo como demais membros Cíntia Antônia de Souza Silva Bernardi, Daniel Baptista da Silva, Jaqueline Montagnani Rodrigues Teixeira e Lucinéia dos Santos Ribeiro, nos termos do item 15 do Termo de Referência do Edital nº 95/2.023, em decorrência dos resultados da análise das amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras do Pregão Eletrônico nº 48/2023. As amostras foram analisadas conforme relatório abaixo, definindo-se o seguinte resultado:

ITEM	PRODUTO	EMPRESA	MARCA	ORDEM CLAS. Nº PREGÃO	CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
01	BARRA DE CEREAIS	FPS COMERCIO	NATURALE	1º	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
		W SILVA COMERCIO	NATURALE	2º	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
		NUTRICIONALE	CORPO E SABOR	3º	CLASSIFICADO	
02	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE	W SILVA COMERCIO	SHOWKINHO	1º	DESCLASSIFICADO	PRODUTO COM CONSISTÊNCIA AGUADA E SABOR MUITO DOCE
		NUTRICIONALE	CHOCOLIDER	2º	CLASSIFICADO	
03	BISCOITO MARIA	MEG ALIMENTOS	MARILAN	1º	DESCLASSIFICADO	AMOSTRA NÃO ATENDE O EDITAL, POIS A EMBALAGEM PRIMÁRIA APRESENTADA NÃO É INDIVIDUAL
		NUTRICIONALE	LE PETIT	2º	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO

1

COZINHA PILOTO
(PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA)
Rua Walter Caldas de Mesquita, nº139 - Centro - Cafelândia (SP) - CEP: 16.500-049
Fone - (14) 9.9721 - 2974

04	BISCOITO C/ SAL, TIPO ÁGUA E SAL	MEG ALIMENTOS NUTRICIONALE	VITARELLA LE PETIT	1º 2º	DESCLASSIFICADO CLASSIFICADO	AMOSTRA NÃO ATENDE O EDITAL, POIS A EMBALAGEM PRIMÁRIA NÃO É INDIVIDUAL
05	BISCOITO SALGADO	NUTRICIONALE	PIT STOP	1º	CLASSIFICADO	
06	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE 1ª	NUTRICIONALE	TIA OFÉLIA	1º	CLASSIFICADO	
07	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO	FRUTTI MAIS	ITAIQUARA	1º	CLASSIFICADO	
08	OVO DE GALINHA – BRANCO MÉDIO	FRUTTI MAIS	JOFRAMA	1º	CLASSIFICADO	
09	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA GORDURA	FRUTTI MAIS	PEPERI	1º	CLASSIFICADO	
10	QUEIJO MUÇARELA	MUNDO SELETIVO	ZACALAT	1º	CLASSIFICADO	
11	SUCO 100% POLPA, 200ML	IMPERIO SERVIÇOS W SILVA COMERCIO FRUTTI MAIS	KAPO JUICE BOX CAMPO LARGO	1º 2º 3º	DESCLASSIFICADO DESCLASSIFICADO CLASSIFICADO	APRESENTOU AMOSTRA COM MARCA DIFERENTE DA QUE FOI COTADA NO PREGÃO NÃO APRESENTOU AMOSTRA
12	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA	W SILVA COMERCIO	NUTRI	1º	CLASSIFICADO	

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

Milena Ernandes Sanches
Presidente da Comissão

Cíntia Antônia de Souza Silva Bernardi
Membro da Comissão

Daniel Baptista da Silva
Membro da Comissão

Jaqueline Montagnani Rodrigues Teixeira
Membro da Comissão

Lucineia dos Santos Ribeiro
Membro da Comissão

2

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PORTARIA nº 636/24

O Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a 1ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa de 2024 se realizaria no dia 12/02/2024, segunda-feira, véspera de Feriado Cultural de CARNAVAL;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 129 do Regimento Interno;

Baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica prorrogada para o próximo dia 14 de FEVEREIRO corrente, QUARTA-FEIRA, às 20 horas, a Sessão Ordinária que estava programada para o dia 12 de Fevereiro, segunda-feira.

Art. 2º - NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE na Câmara Municipal de Cafelândia nos dias 12 e 13 de Fevereiro de 2024, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2024, QUARTA-FEIRA, o EXPEDIENTE da Câmara Municipal será das 12 horas (meio-dia) até 16 horas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

C. M. de Cafelândia, 09 de Fevereiro de 2024.

assinado no original
SERGIO ALVES
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Cafelândia, em 09 de fevereiro de 2024.
assinado no original
Jackson Luis Calixto da Silva
Diretor Geral